

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **PREGÃO Nº 01/2.021**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ESPECIFICAMENTE NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES/CONTRATOS, VISANDO A LEGALIDADE DOS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS NO TOCANTE À DIGITAÇÃO, FORMALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS CERTAMES LICITATÓRIOS REALIZADOS NA PREFEITURA, POR TEMPO DETERMINADO.**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2.021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2.021.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de Abril de 2.021.**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas.**

**LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob o nº 01/2021, do tipo menor preço**, com critério de julgamento **por item**, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo, especificamente nas áreas de licitações/contratos, visando a legalidade dos trâmites administrativos no tocante à digitação, formalização, elaboração de documentos, acompanhamento, orientação, fiscalização e controle dos certames licitatórios realizados na Prefeitura, por tempo determinado.

Este certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e pelo Decreto Municipal nº 1895, de 17 de março de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, ainda, dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 - PROPOSTA” e “2 - HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não serão aceitos envelopes remetidos via postal, sendo obrigatória a presença de um representante de cada licitante interessada na sessão pública para processamento deste certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, centro, nesta, **no dia 07 de abril de 2.021, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Em razão das medidas de combate a proliferação da COVID-9, todos os participantes deverão fazer uso de máscaras ou outros dispositivos de proteção, manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros dentre os presentes na sessão e uso de álcool gel na higienização das mãos. As datas de realização do pregão presencial poderão ser alteradas com previa comunicação.

## **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por **objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo, especificamente nas áreas de licitações/contratos, visando a legalidade dos trâmites administrativos no tocante à digitação, formalização, elaboração de documentos, acompanhamento, orientação, fiscalização e controle dos certames licitatórios realizados na Prefeitura, por tempo determinado.**

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame, exclusivamente, pessoas jurídicas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempresários individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e de participação constantes deste Edital, conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b) tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c) Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope "2 - HABILITAÇÃO", toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.

**d) Envelopes** "01 Proposta" e "02 Habilitação".

O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no item III, letra “a”, “b” e “c” **deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 1 - PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 13/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021.**

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

### **ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 13/2021 - Pregão Presencial nº 01/2021.**

Nome da empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** nome, endereço e CNPJ;

**b)** número do Processo e do Pregão Presencial;

**c)** descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

**d)** preço total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal - Cadastro Mobiliário;
- d) - Certidão Negativa de Débitos junto ao I.N.S.S. ou Positiva com efeitos de Negativa;
- e) - C.R.F. junto ao F.G.T.S.;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos Negativa;
- g) - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) - Declaração de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;
- i) - Declaração formal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- j) registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

**OBS.:-** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial, a exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as Filiais.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) hora/minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Iniciada a abertura do Envelope 1 - Proposta estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preço na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à última proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

Observado que a melhor proposta foi disposta por empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e que a segunda colocada foi uma microempresa ou empresa de pequeno porte, assim caracterizadas em lei, será esta chamada para a oportunidade de oferecer mais um lance, para que cubra o melhor valor apresentado. Se assim o fizer, será selecionada a sua como a melhor proposta, seguindo-se o procedimento como determinam as disposições legais. Não fornecendo lance que cubra o da empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, será o valor desta selecionado definitivamente.

Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Após o final da etapa de lances o pregoeiro abrirá o envelope da habilitação da empresa selecionada, o qual contém a documentação exigida e examinará o perfeito cumprimento do edital. Caso seja caracterizado referido cumprimento a licitante será declarada habilitada e o objeto desta licitação será a ela adjudicado. Caso a documentação esteja desobedecendo aos critérios do edital, a empresa será declarada inabilitada, estará automaticamente excluída deste certame sem prejuízo dos efeitos e penalidades legais.

Todo o processamento acima exposto deverá ser realizada atentando-se para o fato de que o procedimento tem como critério de seleção da melhor proposta o melhor preço por item.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos, ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos quando do momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

No final da sessão, a licitante interessada em interpor recurso de qualquer decisão do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, arrolar verbalmente suas razões de recurso, ao que será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A adjudicação será menor preço.

## **IX - DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços deverá ocorrer no mínimo 03 (três) vezes na semana, após a assinatura do contrato.

## **X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pela contratação a Prefeitura pagará mensalmente o valor relativo à prestação dos serviços em questão.

Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços entregue, em até 15 (quinze) dias após o mês vencido.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **XI - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em consonância com o § 4º da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1.998.

Passados 12 (doze) meses da data da vigência deste contrato, caso Prorrogado, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IGP-M da FGV acumulado no período (art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01), a requerimento da **CONTRATADA** e, caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a Cláusula Sétima da Minuta do Futuro Contrato.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicarão à mesma as seguintes sanções:

Caso a licitante vencedora infrinja os preceitos legais, cometa fraudes ou atrase a prestação dos serviços por um prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte à data de vencimento da entrega, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de circulação regional.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de circulação regional.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionada anteriormente, após a celebração do contrato.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, por meio de petição escrita, devidamente justificada, devendo a mesma ser protocolada na Prefeitura.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, do exercício de 2.021 e no(s) orçamento(s) futuro(s), a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

PODER EXECUTIVO

0202 DEPARTAMENTO GERAL

020201 SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

04 ADMINISTRAÇÃO

04122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 122 0002 GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE CONTROLE

04 1220002 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

ADMINISTRATIVOS E FINANC

**020** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

0.01.00 110.000 GERAL

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Integram o presente Edital o seguinte documento:

- Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II - Minuta do Futuro Contrato.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP, 23 de março de 2021.**

**OSVALDO LUGATO FILHO**

**Prefeito Municipal**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO/CONTRATOS, POR TEMPO DETERMINADO”.**

**PROCESSO Nº 13/2.021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.021.**

**1. ÓRGÃO INTERESSADO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

**2. DOS SERVIÇOS:**

Os serviços necessários a contratação referem-se ao apoio administrativo especificamente nas áreas de licitações/contratos, visando a legalidade dos trâmites administrativos no tocante à digitação, formalização, elaboração de documentos, acompanhamento, orientação, fiscalização e controle dos certames licitatórios realizadas na Prefeitura, por tempo determinado.

Deverão ser realizados durante, no mínimo, 3 (três) dias por semana, com carga horária de no mínimo 24 horas semanais.

**3. VALOR ESTIMADO:**

Com base na média simples dos valores obtidos através de pesquisa de mercado, foi estimada a importância de R\$. 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensais.

**4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rubineia, após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços expedida, até o dia 15 (quinze) após o fechamento do mês da prestação dos serviços.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP, 23 de março de 2021.**

**ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN**  
**Diretor do Departamento de Administração**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO II - MINUTA**

**“CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO/CONTRATOS, POR TEMPO DETERMINADO”.**

**PROCESSO Nº 13/2.021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.021.**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP**, sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, CEP nº 15.790-000 CNPJ (MF) nº 45.135.043/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **OSVALDO LUGATO FILHO**, brasileiro, casado, professor, RG. nº 18.552.934-3 - SSP/SP, C.P.F. (MF) nº 109.399.758-31, residente e domiciliado na Rua Mario de Andrade, nº 863, Centro, nesta, a seguir denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, para a prestação de serviços de apoio administrativo especificamente nas áreas de licitações/contratos, visando a legalidade dos trâmites administrativos no tocante à digitação, formalização, elaboração de documentos, acompanhamento, orientação, fiscalização e controle dos certames licitatórios realizados na Prefeitura, por tempo determinado, pelo regime de empreitada global, que rege-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.021**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, prestará os serviços de apoio administrativo especificamente nas áreas de licitações/contratos, visando a legalidade dos trâmites administrativos no tocante à digitação, formalização, elaboração de documentos, acompanhamento, orientação, fiscalização e controle dos certames licitatórios realizadas na Prefeitura, por tempo determinado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 - Os serviços** deverão ser realizados até 03 (três) vezes por semana, obedecendo estritamente aos critérios estabelecidos na cláusula anterior, devendo, entretanto, estar em consonância com as expectativas da Administração Municipal.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

**3.1** - O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente ao preço mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para o objeto definido na cláusula primeira, na totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, serão efetuados pelo Departamento de Finanças após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços entregue, em até 15 (quinze) dias após o mês vencido.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** - O presente Instrumento Contratual, vigorará por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme estabelece a Cláusula Sétima deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1** - Não será aplicado índice de reajuste, durante a vigência do contrato, porém em caso de prorrogação contratual, os valores contratados anteriormente poderão ser reajustáveis de acordo com IPCA da FGV acumulado no período ou acordo entre as partes.

**6.2** - Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a **CONTRATANTE**, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

**7.1** - Referido contrato poderá ser prorrogado com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o § 4º da Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1.998.

**7.2** - Passados 12 (doze) meses da data da vigência deste contrato, caso Prorrogado, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da apresentação da proposta e aplicando-se o IPCA da FGV acumulado no período (art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01), a requerimento da **CONTRATADA** e, caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, aplicando-se o mesmo critério na eventual prorrogação de que dispõe a cláusula oitava deste termo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO**

**8.1** - As despesas decorrente da execução do presente Contrato, correrão por conta da dotação contida no orçamento da **CONTRATANTE**, para o exercício de 2.021, a saber:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

PODER EXECUTIVO

0202 DEPARTAMENTO GERAL

020201 SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: prefRubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

04 ADMINISTRAÇÃO  
04122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0002 GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE CONTROLE  
04 1220002 2003 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS E FINANC  
**020** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA  
0.01.00 110.000 - GERAL

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

**9.1** - Executar os serviços, obedecendo os critérios deste instrumento contratual, permitindo o acompanhamento e fiscalização da Secretaria de Administração, observando, ainda, o seguinte:

I - Assumir integral responsabilidade técnica, civil e criminal pelos serviços prestados.

II - A **CONTRATADA**, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente.

III - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes para a prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação administrativa ao contratado, sob pena de multa.

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei de Licitações.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**VIII - A CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**IX -** As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa.

**X - A CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

**XI -** A **CONTRATADA** poderá solicitar a suspensão (interrupção) ou o cancelamento (rescisão) do contrato originado na presente licitação, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito, mediante recibo.

**XII -** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-empreitada, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1 -** Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em cinco vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP**, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP.**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

---

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO.**

À

**Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.**

**Processo nº 013/2.021 - Pregão Presencial nº 01/2.021**

**Objeto:** a contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Administrativo, especificamente nas áreas de licitações/contratos, visando a legalidade dos trâmites administrativos no tocante à digitação, formalização, elaboração de documentos, acompanhamento, orientação, fiscalização e controle dos certames licitatórios realizados na Prefeitura, por tempo determinado

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

**CONTRATADA:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rubinéia - SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP**

**CONTRATANTE**

**E-mail:**[gabinete@rubineia.sp.gov.br](mailto:gabinete@rubineia.sp.gov.br)

**CONTRATADA**

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.**